



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1720/00, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.000

"Referenda ato do Executivo de Aprovação / de Projeto de Arruamento e Loteamento denominado "JARDIM DAS PALMEIRAS I" e dá outras providências".

PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica referendado o ato de aprovação do Projeto de Arruamento e Loteamento denominado "JARDIM DAS PALMEIRAS I", de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, na categoria de loteamento RESIDENCIAL de alta densidade, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, documentos e demais informações constantes do Processo nº 314/00.

Art. 2º.) O loteamento localiza-se na Zona residencial e será regido pelas normas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.

Art. 3º.) Fica fazendo parte integrante da presente lei, cópia do projeto e certificado de aprovação expedido pelo Grapohab.

Art. 4º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 07 de Fevereiro de 2.000.


José Mário Moraes
PREFEITO MUNICIPAL